



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Determina forma de atendimento à advocacia por regime de trabalho home office, e demais providências.

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as últimas notícias e o avanço do COVID-19 no Estado de Sergipe e a declaração de Estado de Calamidade no país;

CONSIDERANDO as medidas implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça e demais tribunais;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 24/03 ao dia 02/04 apenas estarão em atividades, para atendimentos de caráter urgente, e cujo atendimento será feito exclusivamente de forma remota, os seguintes setores:

I- Presidência: 79 98172-9506 – presidente@oabsergipe.org.br
Funcionário responsável: Carla Lôbo e Sousa

II- Secretaria Geral: 79 98103-7046 – secretaria.geral@oabsergipe.org.br
Funcionário responsável: Isabella Martins

III- Tesouraria : 79 98172-8153 – tesouraria@oabsergipe.org.br
Funcionário responsável: Leonardo Lima

IV- ASCOM: 79 99940-6079 – ascom@oabsergipe.org.br
Funcionário responsável: Sara e Giordano

V- Cartório/TED: 79 99112-4243 – cartório@oabsergipe.org.br
Funcionário responsável: Fernanda Silvestre

VI- Tecnologia da Informação: 79 99946-1829 – suporte@oabsergipe.org.br
Funcionário responsável: Luis Souza

VII – Jurídico: 79 99938-3667 – jurídico@oabsergipe.org.br
Funcionário responsável: Cynthia Aragão

§ 1º - Os funcionários mencionados no caput deste artigo trabalharão preferencialmente em regime de home office, podendo, em caso de necessidade, cumprir expediente interno.

§ 2º - Os demais funcionários que não foram mencionados neste artigo estão dispensados do comparecimento à Sede, até deliberação superveniente.

Art. 2º - O atendimento ao público externo será realizado somente através dos telefones e e-mails disponibilizados, e quando necessário, serão reencaminhados para os setores competentes.

Art. 3º - Os casos urgentes e as eventuais exceções à aplicação desta resolução serão

definidos pela Diretoria da Seccional, assim como a possibilidade de prorrogação dos prazos mencionados.

Art. 4º - Ficam mantidas as medidas já adotadas por força das Resoluções n. 01/2020, n. 02/2020 e n. 03/2020, no que não conflitar com o presente ato normativo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA
CUMRA-SE
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 23 de Março de 2020.

**INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES
Presidente da OAB/SE**

Expediente